



AUTORIZAÇÃO
PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

Nº: **043/2016** - Processo nº: **26.196-0/2016-1**

1) AUTORIZADO

CARLOS EDUARDO YARID

CPF: 292.735.088-47

2) REPRESENTANTE (VIA PROCURAÇÃO)

-X

3) LOCALIZAÇÃO

Rua Alecrim, s/n - Chácara Malota

4) DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

07 Árvores isoladas nativas da flora brasileira

5) JUSTIFICATIVA

Construção de muro de divisa e acesso.

6) VALIDADE

-----**1 ANO**-----

7) OBSERVAÇÕES

Decreto Municipal nº. 21.112 de 14 de fevereiro de 2008 e a DECISÃO DE DIRETORIA Nº 287/2013/V/C/I - CETESB, de 11 de setembro de 2013.

- **Animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma;**
- *O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado;*
- *As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada;*
- *As árvores não devem ser cortadas durante o período de florescimento e/ou frutificação;*
- *Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário;*
- *Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente – APP.*

Jundiaí, 26 de setembro de 2016

ERICH DE CASTRO DIAS
BIOLOGISTA